



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0015/2026
(Processo Administrativo Nº 5588/2026)

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, à condução de Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 117/2026, realizará a Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 10.852/2024 e demais legislação aplicável.

Parecer Jurídico nº 0414/2026 - PJM.

DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO:

OBJETO:	
Abertura de processo de Dispensa Eletrônica para contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, suporte operacional e apoio logístico na execução e operacionalização das ações do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022) no âmbito municipal para o exercício de 2026 (Plano 30882120250002-025221) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência.	
REQUISIÇÃO:	Nº 009/2026 (SMCEL)
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVO para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou equiparadas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	13/07/2026 às 11h
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	17/07/2026 às 9h.
DATA E HORA DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:	17/07/2026 às 9h01min
LOCAL:	www.pregaobanrisul.com.br

Aviso e seus anexos podem ser obtidos no site, www.sdolivramento.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

IMPUGNAÇÕES: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão da fase de lances, qualquer pessoa poderá apresentar impugnações EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.



A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, e informações, serão respondidos pelo Condutor, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data da abertura da sessão pública.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, suporte operacional e apoio logístico na execução e operacionalização das ações do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022) no âmbito municipal para o exercício de 2026 (Plano 30882120250002-025221) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro junto o Sistema Eletrônico, disponível no endereço eletrônico [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.



6.5.1 O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação está previsto na minuta do contrato (Anexo V).

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/editais-e-licitacoes/&atalho=dispensaL>.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.13.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Sant' Ana do Livramento, 26 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Aviso elaborado por:
Daniele Braz Palhares
Mat.: 225741



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN SRF nº 200/2002;
- b) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Mínimo de 3 (três) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, abrangendo especificamente:
 - Disponibilização e gestão de plataforma digital/software web para inscrição e processamento de projetos públicos ou privados;
 - Execução de serviços de assessoria técnica, consultoria ou operacionalização de editais públicos de fomento (preferencialmente vinculados a leis de incentivo ou fomento cultural como a Lei Paulo Gustavo ou a Política Nacional Aldir Blanc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Abertura de processo de Dispensa Eletrônica para contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, suporte operacional e apoio logístico na execução e operacionalização das ações do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022) no âmbito municipal para o exercício de 2026 (Plano 30882120250002-025221) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit – R\$	Valor Total – R\$
01	01	UNID	Contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria integral: • Fornecimento de plataforma digital, online, 24 horas segura (LGPD); • Corpo de pareceristas externos qualificados de fora do município (avaliação cruzada em pares) e • Suporte na prestação de contas.	R\$ 29.961,01	R\$ 29.961,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria integral: fornecimento de plataforma digital, online, 24h segura (LGPD), corpo de pareceristas externos qualificados de fora do município (avaliação cruzada em pares) e suporte na prestação de contas.

1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços especializados de assessoria técnica, operacional e suporte tecnológico por meio de plataforma digital dedicada, visando à operacionalização integrada das etapas de planejamento, processamento, busca ativa, avaliação por pareceristas externos, análise recursal e apoio ao monitoramento/prestação de contas dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB 2026) no Município de Sant'Ana do Livramento/RS, conforme especificações constantes deste instrumento.

1.2. Produtos e Etapas Operacionais:

Para fins de execução, fiscalização e recebimento, o objeto fica subdividido nos seguintes produtos:

PRODUTO 1 – Planejamento Estratégico e Minutas de Editais:

Compreende a consultoria técnica para a elaboração de minutas de editais, anexos e formulários adequados à realidade cultural local, em estrita conformidade com a legislação federal da PNAB, além do suporte na modelagem do cronograma físico-financeiro das ações.

PRODUTO 2 – Parametrização da Plataforma e Suporte ao Proponente:

Disponibilização de sistema web customizado para o Município, integrado com ferramentas de acessibilidade digital e segurança de dados (LGPD), destinado à inscrição online dos fazedores de cultura. Inclui o suporte técnico remoto aos proponentes e a operacionalização de mecanismos de busca ativa para agentes culturais vulneráveis.

PRODUTO 3 – Triagem Documental e Habilitação:

Apoio operacional na fase de conferência da documentação obrigatória enviada pelos inscritos, com a emissão de relatórios técnicos de conformidade jurídica e listas preliminares e definitivas de habilitados e inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

PRODUTO 4 – Avaliação do Mérito Cultural (Banca de Pareceristas):

Disponibilização e coordenação de banca de pareceristas externos qualificados, de fora do Município, para a análise técnico-artística individualizada e atribuição fundamentada de notas aos projetos culturais inscritos, com base nos critérios estabelecidos nos editais.

A contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de pareceristas para assegurar análise individualizada, fundamentada e tempestiva de todos os projetos.

PRODUTO 5 – Fluxo Recursal e Apoio ao Transferegov:

Análise técnica e emissão de pareceres conclusivos para subsidiar o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos proponentes nas fases de inscrição, seleção, habilitação e mérito. Inclui o suporte técnico para a consolidação dos dados finais e auxílio no preenchimento e alimentação dos módulos pertinentes na plataforma federal Transferegov.

1.3. Quantitativos

O objeto desta contratação é um lote único, contemplando os seguintes itens e quantidades mínimas:

	Requisito	Unidade	Qtd	Especificação Mínima
1	TECNOLOGIA E PLATAFORMA			
1.1	Plataforma digital integrada de gestão de projetos		1	Disponibilização de sistema web responsivo (compatível com celulares), seguro (LGPD) e acessível (LBI), abrangendo as etapas de inscrição eletrônica (com upload de mídias), área restrita da banca de avaliação com pareceres fundamentados, módulo automatizado de recursos e painel de monitoramento para a SMCEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.2	Transferência de dados estruturados e backup final		1	Extração e entrega à SMCEL, ao final do processo, da base integral de dados em formato aberto estruturado (CSV/JSON) e backup organizado de todos os arquivos e mídias enviados pelos proponentes.
2	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO			
2.1	Gestão de pareceristas externos qualificados	Global	1	Gestão de pareceristas externos qualificados: Formação, coordenação e operacionalização de banca examinadora externa completa (composta por quantos pareceristas técnicos forem necessários para suprir a demanda e eixos dos editais , sem vínculo local), com notório saber nas linguagens culturais, aplicando revisão cruzada em pares para assegurar isenção e imparcialidade. A contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de pareceristas para assegurar análise individualizada, fundamentada e tempestiva de todos os projetos.
3	ASSESSORIA E SUPORTE			
3.1	Programa de oficinas e suporte tira-dúvidas		1	Realização de busca ativa descentralizada e oficinas práticas preparatórias (presenciais e virtuais) para capacitação de agentes culturais periféricos e de áreas de vulnerabilidade social, garantindo equidade no acesso aos editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.2	Consultoria em homologação e prestação de contas	1	Assessoria técnica e jurídica continuada nas fases de estruturação de editais, respostas a diligências e compilação dos relatórios de monitoramento final para subsidiar a prestação de contas do Município no Transferegov.
3.3	Suporte ao processamento de recursos e impugnações	1	Apoio técnico e assessoria jurídica no processamento de impugnações aos editais, pedidos de esclarecimento, análise de recursos administrativos interpostos por proponentes e emissão de pareceres recursais fundamentados para subsidiar decisões da comissão local.
4	APOIO JURÍDICO/ADMINISTRATIVO		
4.1	Elaboração e adequação técnica dos editais e anexos		Elaboração, adequação jurídica e revisão técnica das minutas dos editais da PNAB, anexos de inscrição, formulários técnicos, termos de execução cultural, relatórios regulamentares e instrumentos congêneres em consonância com a legislação federal e orientações do MinC.
5	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE		
5.1	Capacitação e transferência de tecnologia	1	Capacitação técnica e orientação operacional para a equipe interna da SMCEL, abrangendo procedimentos de fiscalização do contrato, gestão da plataforma de editais e monitoramento de execução física dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

6 INFRAESTRUTURA

6.1	Hospedagem segura e domínio da plataforma	1	Provisionamento de hospedagem em nuvem de alta disponibilidade, com certificado SSL ativo e parametrização sob subdomínio oficial do Município ou domínio dedicado, mantendo a plataforma acessível e estável de forma contínua.
------------	---	----------	--

1.4. Prazo do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura [ou da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Início de Serviço], podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. O prazo de execução dos serviços seguirá o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), iniciando-se imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Serviço, com término vinculado à entrega do último produto (Produto 5 – Relatório de suporte à prestação de contas no Transferegov).

1.4.3. Os prazos de execução de cada etapa ou entrega de produto poderão ser alterados ou adequados por mútua estipulação entre as partes, mediante justificativa por escrito do Fiscal do Contrato, para ajustar-se a eventuais prorrogações de prazos concedidas pelo Ministério da Cultura (MinC) para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB 2026).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Base Legal e Justificativa de Interesse Público

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o seu artigo 75, inciso II. Encontra-se também respaldada pela Lei Complementar nº 204, de 14 de dezembro de 2023, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), além do Decreto Federal nº 11.740, de 11 de outubro de 2023, e da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

O interesse público reside na necessidade de operacionalizar, em âmbito municipal, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

recursos federais descentralizados pelo Ministério da Cultura (MinC). O repasse destina-se ao fomento da economia cultural local, ao apoio a fazedores de cultura e à garantia do acesso da população aos bens culturais.

2.2. Da Necessidade Técnica e Operacional

O Município de Sant'Ana do Livramento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), depara-se com um quadro de pessoal técnico reduzido frente à complexidade burocrática e ao volume de trabalho exigidos pela PNAB 2026. O ciclo de execução da política pública demanda o desenvolvimento de sistemas de inscrições, a realização de busca ativa, o atendimento a fluxos recursais e o registro detalhado e tempestivo de dados na plataforma Transferegov.

A ausência de assessoria especializada e de suporte tecnológico coloca o Município sob iminente risco de descumprimento de prazos federais, o que ensejaria a inadimplência junto à União e a consequente obrigação de devolução integral dos saldos financeiros.

2.3. Da Garantia de Impessoalidade no Fomento Cultural A contratação de uma banca de pareceristas externa e isenta, integrada à solução tecnológica, faz-se indispensável para assegurar a estrita observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade administrativa. Em uma comunidade de vínculos locais estreitos, a avaliação de mérito cultural por agentes internos da SMCEL poderia suscitar conflitos de interesse, suspeições e questionamentos judiciais que prejudicariam a lisura dos certames. A terceirização técnica da avaliação blindava o processo, garantindo que os projetos sejam julgados puramente por critérios técnicos e artísticos.

2.4. Alinhamento ao Planejamento Institucional

A contratação está em perfeita consonância com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem este processo.

O valor estimado foi obtido por meio de balizamento per capita em contratações congêneres realizadas por municípios do Estado do Rio Grande do Sul, demonstrando modicidade econômica e eficiência no gasto público, limitando-se ao percentual regulamentar de até 5% (cinco por cento) permitido pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 que regulamenta a PNAB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução integrada contratada constitui-se em um modelo híbrido que une suporte tecnológico avançado e inteligência operacional especializada, concebido especificamente para absorver toda a carga burocrática, jurídica e avaliativa da Política Nacional Aldir Blanc



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

(PNAB 2026) no Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

3.2. A solução projeta a execução integral do ciclo do fomento cultural em ambiente virtual, centralizado e transparente, sendo estruturada em 2 (dois) pilares indissociáveis:

Pilar 1 – Ambiente Tecnológico (Plataforma Digital): Ambiente em nuvem de alta disponibilidade, customizado com a identidade do Município e sob padrão de segurança digital (LGPD) e acessibilidade. A plataforma funcionará como a porta de entrada única para o cidadão, automatizando os fluxos de inscrição, upload de mídias, checagem automatizada de duplicidade, notificações, interface exclusiva para avaliadores e módulo para interposição e resposta de recursos.

Pilar 2 – Assessoria Técnica e Humana: Corpo de analistas e pareceristas externos que operam na retaguarda do sistema, garantindo a governança jurídica dos editais, suporte consultivo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), execução de busca ativa e oficinas de capacitação para democratização do acesso, além de julgamento independente e isento do mérito cultural.

3.3. Fluxo de Operacionalização da Solução

A solução como um todo deverá funcionar de forma linear e encadeada, cobrindo as seguintes fases do ciclo de gestão:

Fase Preparatória (Planejamento e Modelagem):

Alinhamento técnico com a SMCEL para elaboração dos editais e parametrização das regras de negócio, cotas, indutores e critérios na plataforma digital.

Fase de Captação e Inclusão (Inscrições e Busca Ativa):

Abertura do sistema para inscrições online, funcionando 24 horas por dia, em paralelo com a realização de oficinas práticas e busca ativa para garantir a participação de agentes culturais periféricos ou vulneráveis.

Fase de Saneamento (Triagem Documental):

Processamento automatizado e apoio analítico na conferência da documentação de habilitação, gerando relatórios de conformidade e minutas de relatórios para publicação oficial.

Fase de Julgamento (Avaliação por Pares):

Distribuição automatizada dos projetos habilitados para a banca de pareceristas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

externos, por meio de área restrita no sistema, com atribuição de notas e pareceres técnicos individuais fundamentados.

Fase Recursal e Conclusiva (Julgamento e Transferegov):

Processamento eletrônico de recursos, emissão de pareceres jurídicos/técnicos de resposta e, após a homologação, compilação de dados abertos e suporte para a inserção das informações regulamentares na plataforma federal Transferegov.

3.4. Requisitos Gerais de Entrega

A solução deverá garantir a total rastreabilidade dos atos e a desmaterialização do processo (eliminação do uso de papel). Ao término do contrato, toda a base de dados gerada será transferida ao patrimônio digital do Município em formatos abertos e auditáveis, garantindo a continuidade do serviço público e a transparência ativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional)

Para fins de comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, a licitante deverá apresentar:

4.1.1. No mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, abrangendo especificamente:

- a)** Disponibilização e gestão de plataforma digital/software web para inscrição e processamento de projetos públicos ou privados;
- b)** Execução de serviços de assessoria técnica, consultoria ou operacionalização de editais públicos de fomento (preferencialmente vinculados a leis de incentivo ou fomento cultural como a Lei Paulo Gustavo ou a Política Nacional Aldir Blanc).

4.2. Requisitos Tecnológicos e de Segurança da Informação

A solução tecnológica (plataforma digital) ofertada pela contratada deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos mínimos na data de início da execução:

4.2.1. LGPD:

Estar em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo o armazenamento seguro dos dados pessoais dos proponentes e criptografia na tramitação de documentos e mídias.

4.2.2. Acessibilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Possuir recursos mínimos de acessibilidade digital em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as diretrizes do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), permitindo a navegação e inscrição por pessoas com deficiência visual ou motora.

4.2.3. Infraestrutura:

Garantir hospedagem em servidores de nuvem com alta disponibilidade (mínimo de 99,5% de uptime), certificado de segurança SSL ativo e rotinas automatizadas de backup diário dos dados e arquivos submetidos pelos usuários.

4.3. Requisitos da Banca de Pareceristas

4.3.1. Isenção Local:

A contratada deverá garantir, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções, que os pareceristas designados para avaliar o mérito cultural dos projetos de Sant'Ana do Livramento/RS não possuam qualquer vínculo de parentesco, profissional, societário ou de proximidade pessoal com proponentes locais, operando sob regime de estrita impessoalidade.

4.3.2. Qualificação:

Os pareceristas que comporão a banca deverão possuir comprovada atuação profissional, acadêmica ou notório saber nos segmentos artísticos e culturais abrangidos pelos editais municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do Regime de Execução

A execução contratual dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com entregas fracionadas e condicionadas ao cumprimento de metas e produtos específicos, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL).

5.2. Do Início das Atividades e Ordens de Serviço (OS)

5.2.1. A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e a emissão formal da primeira Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Início pela SMCEL.

5.2.2. A Administração poderá emitir Ordens de Serviço específicas para cada um dos produtos ou autorizar a execução sequencial conforme o andamento do cronograma da PNAB 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.3. Da Dinâmica de Entrega dos Produtos

A contratada deverá executar as atividades de forma encadeada, submetendo à aprovação da fiscalização os seguintes relatórios e evidências de cumprimento:

Fase 1 (Vinculada ao Produto 1):

Entrega das minutas editais, anexos, cronogramas e formulários em formato digital editável. A fase só será considerada concluída após a validação jurídica/técnica e a publicação dos editais pela SMCEL no Diário Oficial.

Fase 2 (Vinculada ao Produto 2):

Disponibilização do link da plataforma parametrizada e ativa para testes da equipe técnica, comprovação dos recursos de acessibilidade, além da apresentação do plano de busca ativa e relatórios de suporte/oficinas realizadas com os proponentes.

Fase 3 (Vinculada ao Produto 3):

Emissão de relatórios consolidados contendo a lista preliminar e definitiva de proponentes habilitados e inabilitados na triagem documental, devidamente fundamentados na plataforma.

Fase 4 (Vinculada ao Produto 4):

Disponibilização, dentro do sistema, das planilhas de notas e das respectivas atas e pareceres técnicos individuais fundamentados emitidos pela banca externa de pareceristas, organizados por segmento cultural.

Fase 5 (Vinculada ao Produto 5):

Entrega dos relatórios de análise de recursos e impugnações devidamente instruídos, relatórios consolidados em dados abertos (CSV/JSON), seguidos das telas/comprovantes de suporte à alimentação dos dados no sistema federal Transferegov.

Fase 6:

Apresentação de relatório executivo final contendo no mínimo o seguinte detalhamento:

- número de inscritos;
- segmentos culturais;
- distribuição territorial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

- ações afirmativas;
- indicadores estatísticos;
- mapa cultural;
- resultados consolidados.

5.4. Das Reuniões de Alinhamento e Suporte

5.4.1. A contratada deverá realizar reuniões virtuais periódicas de alinhamento com a equipe da SMCEL, **com frequência mínima semanal**, para acompanhamento do cronograma e ajustes nas fases de execução.

5.4.2. O canal de suporte técnico voltado aos servidores do Município (SMCEL) e aos proponentes (fazedores de cultura) deverá operar de forma contínua **durante toda a vigência do contrato**, com garantia de prazos mínimos de atendimento do suporte técnico conforme lista abaixo:

- **Erro crítico na plataforma:** até 4 horas;
- **Instabilidade parcial:** até 8 horas;
- **Dúvidas técnicas:** até 1 dia útil;
- **Chamados gerais:** até 2 dias úteis.

5.5. Da Alteração do Cronograma

Caso ocorram atrasos decorrentes de instabilidades nos sistemas do Governo Federal (Transferegov), prorrogações de prazos nacionais determinadas pelo Ministério da Cultura (MinC) ou por conveniência motivada da Administração Municipal, o cronograma de execução será readequado por termo aditivo ou apostila, sem prejuízo à vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da Fiscalização e Gestão Contratual

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela Administração Pública Municipal, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuarão como representantes do Município para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

6.1.1. Gestor do Contrato:

Fica designado o servidor **José Adroildo Vieira Fagundes - Mat. 226791**, responsável pela coordenação macro, atos administrativos, acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro e instrução de eventuais termos aditivos ou aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.1.2. Fiscal do Contrato:

Fica designado o servidor técnico indicado pela SMCEL, **José Adroildo Vieira Fagundes - Mat. 226791**, responsável pelo acompanhamento diário das atividades, conferência das especificações tecnológicas, validação dos relatórios técnicos e ateste das notas fiscais.

6.2. Do Recebimento do Objeto (Produtos)

O recebimento dos serviços e produtos de que trata este Termo de Referência dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo o rito abaixo:

6.2.1. Recebimento Provisório:

Ocorrerá de forma automática em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega formal de cada um dos 5 (cinco) Produtos/Relatórios por parte da contratada, para fins de análise e testes por parte da fiscalização.

6.2.2. Recebimento Definitivo:

Ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante **Termo de Aceite Definitivo** emitido pelo Fiscal do Contrato, atestando a regularidade técnica, a conformidade das especificações (LGPD, acessibilidade, isenção da banca) e a homologação do produto entregue.

6.3. Da Rejeição e Correção de Produtos

6.3.1. Caso a fiscalização identifique inconformidades, erros de parametrização na plataforma, ausência de fundamentação em pareceres ou inconsistências nos relatórios, o produto será rejeitado provisoriamente.

6.3.2. A contratada será notificada por escrito e terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para sanar as falhas apontadas, sem ônus adicional para o Município.

6.3.3. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso durante o período de correção, sendo retomado após a reapresentação do produto corrigido.

6.4. Das Prerrogativas da Fiscalização

A fiscalização do Município terá livre acesso, a qualquer tempo, aos ambientes de testes e de produção da plataforma digital, aos relatórios consolidados e às ferramentas de chamados e suporte, podendo exigir relatórios parciais de andamento para subsidiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

informações junto aos conselhos municipais de cultura e órgãos de controle.

6.5 Das Sanções e Penalidades

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar advertência, multa, glosa proporcional, suspensão temporária ou rescisão contratual.

- indisponibilidade da plataforma;
- quebra de sigilo;
- falhas graves de operação;
- descumprimento da LGPD;
- atraso injustificado;
- ausência de pareceristas suficientes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Medição

Os serviços executados serão medidos mensalmente ou por evento, de forma proporcional e vinculada à entrega e aprovação formal de cada um dos **05 (cinco) produtos** descritos no Item 1.2 deste Termo de Referência.

7.1.1. Não serão objeto de medição ou pagamento frações de serviços incompletos, relatórios parciais sem homologação ou produtos pendentes de correções apontadas pela fiscalização.

7.1.2. A medição será instruída pela contratada mediante a apresentação do Relatório de Evidência do Produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Do Cronograma de Desembolso (Fracionamento por Produto)

Para fins de adimplemento e liquidação regular da despesa, o **valor global final adjudicado e contratado** será distribuído percentualmente conforme a complexidade e a entrega de cada produto, obedecendo à seguinte tabela de metas e proporções:

Produto	Descrição da Entrega / Meta para Medição	Percentual Fixo	Valor a Ser Pago (R\$)
Produto 1	Publicação oficial das minutas de editais, anexos e cronograma da PNAB 2026.	15%	<i>15% do valor global contratado</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Produto 2	Plataforma digital parametrizada ativa e relatórios das ações de busca ativa/oficinas.	25%	<i>25% do valor global contratado</i>
Produto 3	Emissão das listas e relatórios técnicos definitivos de habilitados/inabilitados.	20%	<i>20% do valor global contratado</i>
Produto 4	Disponibilização das atas, notas e pareceres fundamentados da banca externa.	25%	<i>25% do valor global contratado</i>
Produto 5	Relatórios de recursos julgados e comprovantes de alimentação no Transferegov.	15%	<i>15% do valor global contratado</i>
TOTAL	Execução Integral do Objeto Contratado	100%	Valor Global Adjudicado

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de Seleção (Procedimento)

8.1.1. A seleção do fornecedor observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e será conduzida pelo setor competente da Administração Municipal, conforme instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica**.

8.2. Do Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o lote único que compõe o objeto desta contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia de Precificação

A estimativa do valor desta contratação foi obtida por meio de pesquisa de mercado baseada em **balizamento por custo per capita**, utilizando como referência os valores finais homologados em procedimentos de contratação de idêntica natureza realizados por municípios de médio porte no Estado do Rio Grande do Sul. O modelo absorve as flutuações naturais de preços decorrentes da competitividade e negociação de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

certame local.

9.2. Painel de Amostragem de Mercado

A pesquisa de preços tomou como base os contratos e populações oficiais das seguintes municipalidades:

Município de Referência	Valor do Contrato (R\$)	População (Habitantes)	Custo Per Capita Real (R\$)
Ijuí/RS	R\$ 30.248,92	84.780	R\$ 0,3568
Erechim/RS	R\$ 37.161,64	105.705	R\$ 0,3516
Lajeado/RS	R\$ 33.145,19	93.646	R\$ 0,3539
Santa Rosa/RS	R\$ 27.492,64	76.963	R\$ 0,3572
Média			R\$ 0,3549

Fonte: TCE-RS LicitaCon Cidadão - 20/05/2026 / IBGE Cidades - 20/05/2026

9.3. Memória de Cálculo e Valor Máximo Admissível

Apurada a média aritmética dos custos *per capita* da amostragem, obteve-se o índice médio de **R\$ 0,3549** por habitante. O valor estimado para o Município de Sant'Ana do Livramento/RS foi projetado aplicando-se este índice sobre a sua população oficial (84.421 habitantes), conforme a equação abaixo:

$$\text{Valor Estimado} = 84.421 \times \text{R\$ } 0,3549 = \text{R\$ } 29.961,01$$

9.3.1. O valor médio estimado para a contratação é **R\$ 29.961,01 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo)**

9.3.2 O valor total máximo disponível para a contratação do lote único é de **R\$ 30.113,72 (trinta mil, cento e treze reais e setenta e dois centavos)**, configurando-se como o teto financeiro admitido para o certame.

9.3.2. O montante estimado demonstra estrita modicidade econômica e encontra-se plenamente adequado ao limite regulamentar estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, situando-se abaixo do percentual de até 5% (cinco por cento) dos recursos totais descentralizados da PNAB para despesas de operacionalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer** de acordo com a Lei Municipal 8.507/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025/2026.

Projeto / Atividade	Recurso	Natureza da despesa	Saldo (R\$)
13.01.13.392.0251.3937	1719	3.33.90.39	30.113,72

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	CARGO	MATRÍCULA
José Adroildo Vieira Fagundes	Tecnólogo em Gestão Pública	226791

12. FISCAL DE CONTRATO:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
José Adroildo Vieira Fagundes	Tecnólogo em Gestão Pública	226791

Santana do Livramento/RS, 25 de maio de 2026

José Adroildo Vieira Fagundes
Tecnólogo em Gestão Pública
MAT.: 226791

Sandra Pontes
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Nº 5588/2026

Dispensa Eletrônica Nº 0015/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, suporte operacional e apoio logístico na execução e operacionalização das ações do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022) no âmbito municipal para o exercício de 2026 (Plano 30882120250002-025221) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência.

Identificação do Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato:

Telefone:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01					
VALOR TOTAL R\$					

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal do fornecedor



ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.2. Painel de Amostragem de Mercado

A pesquisa de preços tomou como base os contratos e populações oficiais das seguintes municipalidades:

Município de Referência	Valor do Contrato (R\$)	População (Habitantes)	Custo Per Capita Real (R\$)
Ijuí/RS	R\$ 30.248,92	84.780	R\$ 0,3568
Erechim/RS	R\$ 37.161,64	105.705	R\$ 0,3516
Lajeado/RS	R\$ 33.145,19	93.646	R\$ 0,3539
Santa Rosa/RS	R\$ 27.492,64	76.963	R\$ 0,3572
Média			R\$ 0,3549

Fonte: TCE-RS LicitaCon Cidadão - 20/05/2026 / IBGE Cidades - 20/05/2026

9.3. Memória de Cálculo e Valor Máximo Admissível

Apurada a média aritmética dos custos *per capita* da amostragem, obteve-se o índice médio de **R\$ 0,3549** por habitante. O valor estimado para o Município de Sant'Ana do Livramento/RS foi projetado aplicando-se este índice sobre a sua população oficial (84.421 habitantes), conforme a equação abaixo:

$$\text{Valor Estimado} = 84.421 \times \text{R\$ } 0,3549 = \text{R\$ } 29.961,01$$

9.3.1. O valor médio estimado para a contratação é **R\$ 29.961,01 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo)**

9.3.2 O valor total máximo disponível para a contratação do lote único é de **R\$ 30.113,72 (trinta mil, cento e treze reais e setenta e dois centavos)**, configurando-se como o teto financeiro admitido para o certame.

9.3.2. O montante estimado demonstra estrita modicidade econômica e encontra-se plenamente adequado ao limite regulamentar estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, situando-se abaixo do percentual de até 5% (cinco por cento) dos recursos totais descentralizados da PNAB para despesas de operacionalização.



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5588/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0015/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Contrato celebrado entre o **Município De Sant'ana Do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Evandro Gutebier Machado**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasito na rua....., nº....., na cidade de, bairro....., CEP, telefone, inscrita no CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº..... conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento/ prestação dos serviços descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021, art 75, II, Decreto Municipal nº 10.854/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do aviso de dispensa, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, suporte operacional e apoio logístico na execução e operacionalização das ações do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022) no âmbito municipal para o exercício de 2026 (Plano 30882120250002-025221) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Sant'Ana do Livramento - RS, conforme abaixo especificado:

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit – R\$	Valor Total – R\$
01	01	UNID	Contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria integral: • Fornecimento de plataforma digital, online, 24 horas segura (LGPD); • Corpo de pareceristas externos qualificados de fora do município (avaliação cruzada em pares) e • Suporte na prestação de contas.		

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total dos produtos/serviços do objeto do presente contrato é de R\$ (...), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da disputa.



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
13.01.13.392.0251.3937	1719	3339039

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, [art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

6.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (Lei 14.133/21, [art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será José Adroildo Vieira Fagundes, matrícula 226791.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, [art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seu anexo;
- Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Prestar os serviços de acordo com o solicitado no Termo de Referência;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q)** Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;
- r)** Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Todas garantias requisitadas para o objeto adquirido/contratado estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com [arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – [Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)